DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Outros atos de concurso/processo seletivo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – Preâmbulo

1.1 O Município do Mineiros do Tietê torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, estará no período **de 05 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2024**, recebendo documentação PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA MUNICIPAL CONSISTENTE EM "BARRACÃO INDUSTRIAL DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS" (barracões n° 01 e 02), conforme critérios especificados neste documento e na Lei Municipal nº 1.827/2015.

2 - Do objeto

2.1 Chamamento Público para a Outorga de Concessão de Direito Real de Uso

de "Barracão Industrial da Incubadora Municipal de Empresas".

2.2. Prazo da concessão: Até 03 (três) anos.

2.3 – Integra esse edital, como anexo, o respectivo termo de autorização de uso de bem público.

3 – A Pessoa Jurídica interessada deverá entregar os seguintes documentos, os quais recebidos através do protocolo geral:

A – Identificação do representante legal da empresa, com cópia de CPF e RG;

B – Cópia do Cartão CNPJ da empresa;

C – Cópia do contrato social da empresa, ou, na sua ausência (no caso de empresas individuais etc...) documento que o substitua;

D – Comprovantes atualizados de situação regular perante órgãos federais, estaduais e municipais;

E – Atestado de idoneidade financeira com data não superior a 30 (trinta) dias;

F – Certidão negativa de protestos de títulos, falências ou pedido de recuperação da empresa expedida no máximo de 15 (quinze) dias;

G – Certidão atualizada do INSS e FGTS caso a empresa seja contribuinte;

H – Declaração que a empresa não contrata menores de 16 (dezesseis) anos, conforme legislação vigente, salvo na condição de aprendiz;

I – Declaração do ramo de atividade da empresa;

J – Declaração que a empresa não alterará seu ramo de atividade sem prévia autorização do Executivo Municipal;

K – Declaração do número de funcionários atual da empresa;

L – Declaração que a empresa não causará danos ao meio ambiente;

M – Declaração da quantidade de funcionários (diretos e indiretos) que a empresa iniciará as atividades;

4 – Do julgamento;

4.1 – Acudindo mais interessados do que o número de imóveis existentes, o Executivo selecionará a empresa que melhor atender o interesse público, análise que considerará o número de empregos a serem criados, a atividade desenvolvida, tal qual as divisas e tributos que serão geradas em prol do Poder Público Municipal.

5 - Das disposições gerais:

5.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

5.2 - A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - Será facultado ao Município, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.4 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que

não o fizer até o penúltimo dia útil designado para entrega da documentação.

5.5 - Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

5.6 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Municipal n 1.827/2015 e legislação correlata.

5.7 – Firmado o termo de autorização observado no anexo I, ficará a cargo da empresa interessa materializar eventual escritura pública de direito real de uso e seu respectivo registro, documento que deverá considerar os prazos e limitações contidos nesse edital e na legislação aplicável.

Mineiros do Tietê, 23 de fevereiro de 2024

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 46.199.253/0001-37, com sede nesta cidade na Av. Frederico Ozanan, n. 255, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geziel Pereira Lima, portador do RG 41.297.864-7 e CPF 381.488.128-10 e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXX, situada na

XXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n° XXXXXXXXX, acordam e ajustam a presente autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Consiste o objeto do presente Termo, a autorização de uso, a título precário, do “barracão XX”, localizado na “incubadora municipal de empresas”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando que os documentos apresentados quando do procedimento administrativo nº XXXXXXXXX estão em consonância com os exigidos pela Lei Municipal nº 1.827/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Também considerando que a certidão apontada no parágrafo anterior apenas não teve lugar pela ausência de “inscrição” da empresa “Equipe” nos cadastros Municipais, restando evidente a inexistência de débitos; tal qual o evidente interesse público em fomentar o desenvolvimento do Município, consubstanciado na geração de empregos e divisas, restando, assim, cristalino o cabimento do presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente autorização de uso é realizada a título gratuito, cabendo a empresa autorizada os ônus das despesas de manutenção, limpeza e recomposição de eventuais danos causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A permissionária se responsabilizará em devolver o bem em perfeito estado de conservação, conforme recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa autorizada obriga-se a não alterar o imóvel, e tão logo perfaça a inscrição nos cadastros municipais, apresente certidão negativa para os termos da Lei Municipal 1.827/2015, visando avaliar se faz jus ao direito real de uso previsto no artigo 21 e seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

À PREFEITURA fica facultado vistoriar e examinar a área, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo de autorização de uso tem caráter precário, podendo a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, a revogar, desde que notifique a empresa autorizada, correndo às expensas desta os custos para a desmobilização.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mineiros do Tietê, XX de XXXXXX de 2021

GEZIEL PEREIRA LIMA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
Nome:
RG:

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

Concurso Público Nº 01/2023

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS Nº 06/2023

O Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê – Estado de São Paulo, **GEZIEL PEREIRA LIMA,** no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Gabarito Preliminar das Provas Objetivas conforme segue:

1. DO GABARITO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

1.1 **DIVULGAR** o **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva realizada no dia **21 de janeiro de 2024** do Concurso Público nº 01/2023, cujo teor pode ser consultado no site http://www.institutounique.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê - https://www.mineirosdotiete.sp.gov.br/, no **ANEXO I**, a partir das 18h00 do dia **22.01.2024**.

1.2. **COMUNICAR** aos Candidatos que os **CADERNOS DE QUESTÕES** estarão disponíveis para consulta através do link **arquivos do edita**l na **ÁREA DO CANDIDATO** (https://candidato.unique.selecao.site/), durante o período recursal (23/01/2024 e 24/01/2024).

1.3. **COMUNICAR** aos Candidatos que o **PRAZO DOS RECURSOS** contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva tem início às 0h01 do dia **23.01.2024** e se encerra às 23h59 do dia **24.01.2024**. Qualquer recurso interposto fora desse período é considerado precluso.

1.4. **COMUNICAR** aos Candidatos que discordâncias quanto as respostas divulgadas no Gabarito Preliminar devem ser debatidas exclusivamente por meio de **RECURSO**, o qual deve ser interposto pelo Candidato no site https://portal.unique.selecao.site/, dentro da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, clicando em **"RECURSOS".** Compete ao Candidato, em cumprimento ao disposto no item **15.4** do Edital Normativo, fundamentar e argumentar sua resposta, demonstrando qual a alternativa correta no seu entender ou as razões pelas quais a questão deve ser alterada ou anulada ou alteração no gabarito preliminar da Prova Objetiva

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique- se.

Paço Municipal, Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS NO DIA 22/01/2024

Agente Comunitário de Saúde "ESF Carlos Alves Mamede" - ENSINO MÉDIO / ENSINO FUNDAMENTAL - MANHÃ									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: C	09: D	10: C
11: D	12: B	13: C	14: A	15: C	16: C	17: A	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: A	24: C	25: A	26: D	27: B	28: B	29: B	30: B
31: D	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: A	38: B	39: A	40: C
41: D	42: B	43: B	44: A	45: C	46: A	47: C	48: B	49: A	50: A

Agente Comunitário de Saúde "ESF Luiz Mercadante" - ENSINO MÉDIO / ENSINO FUNDAMENTAL - MANHÃ									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: C	09: D	10: C
11: D	12: B	13: C	14: A	15: C	16: C	17: A	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: A	24: C	25: A	26: D	27: B	28: B	29: B	30: B
31: D	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: A	38: B	39: A	40: C
41: D	42: B	43: B	44: A	45: C	46: A	47: C	48: B	49: A	50: A

Agente Comunitário de Saúde "ESF Sônia Maria Dalmazo Sanchez" - ENSINO MÉDIO / ENSINO FUNDAMENTAL - MANHÃ									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: C	09: D	10: C
11: D	12: B	13: C	14: A	15: C	16: C	17: A	18: D	19: C	20: D
21: A	22: C	23: A	24: C	25: A	26: D	27: B	28: B	29: B	30: B
31: D	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: A	38: B	39: A	40: C
41: D	42: B	43: B	44: A	45: C	46: A	47: C	48: B	49: A	50: A

Técnico em Radiologia - E. TÉCNICO - MANHÃ									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: C	09: D	10: C
11: D	12: B	13: C	14: A	15: C	16: C	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: A	24: C	25: A	26: D	27: B	28: B	29: B	30: B
31: D	32: C	33: D	34: A	35: D	36: D	37: C	38: B	39: D	40: A
41: C	42: B	43: D	44: C	45: C	46: D	47: B	48: A	49: A	50: C

Educador Social - ENSINO MÉDIO / ENSINO FUNDAMENTAL - MANHÃ									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: C	09: D	10: C
11: D	12: B	13: C	14: A	15: C	16: C	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: A	24: C	25: A	26: D	27: B	28: B	29: B	30: B
31: B	32: D	33: D	34: C	35: B	36: D	37: C	38: D	39: D	40: C
41: D	42: D	43: A	44: D	45: A	46: A	47: B	48: A	49: A	50: C